

Fotografia: Mariza Almeida.



Sara Granemann¹

Políticas Sociais e Financeirização dos Direitos do Trabalho

Resumo: Este texto analisa as políticas sociais no estágio contemporâneo do capitalismo monopolista, marcado pela financeirização. A acumulação capitalista e sua crescente necessidade de lucros exigem contra-reformas no Estado e nas políticas sociais, também elas atravessadas pela lógica das finanças. Sustentar-se-á que as contra-reformas nas diferentes políticas sociais seguem o 'modelo' experimentado e desenvolvido para a contra-reforma da previdência social com as seguintes características: articulação estreita entre a política pública e o serviço privado, monetarização do direito social, focalização e reforço à fragmentação da força de trabalho pela especialização dos benefícios concedidos.

Palavras-chave: *financeirização das políticas sociais; contra-reforma previdenciária; 'acionistas da miséria' e acionistas do capital.*

Summary: The text analyzes social policies within the contemporary stage of the monopolist capitalism, characterized by *financialization*. The capitalist accumulation and its ever-growing need of profits demand counter-reformations on the State as well as on the social policies that are also crossed by the logic of finances. It shall be supported that the counter-reformations on different social policies are guided by the model developed and tested for the social security's counter-reformation, with the following characteristics: narrow articulation between public policy and private sector, *monetization* of social rights, *focalization* and reinforcement of the workforce fragmentation by the specialization of benefits provided.

Key-words: *financialization of social policies; social security counter-reformation; 'shareholders of misery' and capital shareholders.*

As políticas sociais resultantes da articulação do fordismo² e do Estado de Bem-Estar Social construídas no pós-Segunda Grande Guerra Mundial foram expressões insígnies de um determinado período do desenvolvimento do modo de produção capitalista e também da organização da força de trabalho³ que os trabalhadores lograram construir, especialmente entre os anos de 1945 e 1975.

¹ Professora-adjunta da Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

² Há expressiva literatura sobre o fordismo e sobre a construção de políticas sociais no capitalismo; considero, entretanto, imprescindíveis os textos elaborados por Braga (2003) e Behring (1998).

³ Como em Marx, "Por força de trabalho ou capacidade de trabalho entendemos o conjunto das faculdades físicas e espirituais que existem na corporalidade, na personalidade viva de um homem e que ele põe em movimento toda vez que produz valores de uso de qualquer espécie. [...] a força de trabalho como mercadoria só pode aparecer no mercado à medida que e porque ela é oferecida à venda ou é vendida como mercadoria por seu próprio possuidor, pela pessoa da qual ela é a força de trabalho. Para que seu possuidor venda-a como mercadoria, ele deve dispor dela, ser, portanto, livre proprietário de sua capacidade de trabalho, de sua pessoa" (Marx, 1983, p. 139).

Na segunda metade da década de 70 do século XX, com o fim dos três decênios de ouro da acumulação capitalista, tem início a desmontagem das políticas sociais em razão das necessidades de o grande capital elevar constantemente suas taxas de lucro. As reestruturações produtivas e suas exigências de reorganização dos processos produtivo e de trabalho combinadas à reversão do modelo estatal de bem-estar social assinalam que o capital monopolista dominado pelas finanças carece agora dos recursos e dos espaços ocupados pelas políticas sociais para dar continuidade ao seu objetivo primário: “o acréscimo de lucros pelo controle dos mercados” (NETTO, 1992).

O propósito deste texto é afirmar que as alterações na base produtiva, na estrutura do Estado e na cultura tornam o *welfare state* e as políticas sociais mecanismos não somente impróprios mas que também que interpõem severos obstáculos para a realização das exigências do capital monopolista marcado pelas finanças, nos dias presentes.

Para a dinâmica da acumulação do grande capital comandada pelas finanças, os equipamentos públicos formatados com base no acesso universal e que, recíproca e contraditoriamente, respondiam ao preceito fordista do consumo em massa, da circulação da moeda e da luta da força de trabalho por melhores condições de vida e trabalho, tornaram-se obsoletos. Se as políticas sociais do *welfare state* não mais se constituem para o capital como mediações para a elevação da extração de mais valia e se as lutas de classe não apresentam potencialidade suficiente para questionar a propriedade privada e promover a superação do presente modo de produção, elas devem ser superadas pela redução dos direitos do trabalho – direitos, em grande medida, viabilizados por políticas sociais – e por sua metamorfose em serviços privados.

Tais medidas, além de liberarem recursos aplicados até então na promoção de proteção social para a força de trabalho e doravante disponíveis para o capital – por exemplo, para garantir o pagamento das altas taxas de juros aos capitais envolvidos na especulação –, constituem-se em espaços para a produção de novas mercadorias responsáveis pela “resolução” momentânea do fenômeno da supercapitalização (NETTO, 1992).

A resposta factível ao capital centralizado pelas finanças para a organização da força de trabalho é estender a lógica da finanças para a totalidade da vida social e conformar uma sociabilidade na qual as políticas sociais mínimas operadas pelo Estado sejam elementos de financeirização no cotidiano dos trabalhadores; aquilo que restar da contra-reforma do Estado, dos sistemas de proteção social e dos direitos do trabalho passará a ser validado na esfera da monetarização da vida. Dito de modo diverso, a hipótese desenvolvida neste texto sustenta que, nos dias atuais, o capitalismo monopolista vincado pelas finanças determina um novo formato para as políticas sociais como uma necessidade essencial de reprodução da acumulação capitalista. Estas devem, objetiva e subjetivamente, envolver e possibilitar a “inserção” da força de trabalho no mundo das finanças, que, por serem “bolsas” – são estas as políticas sociais – viabilizam-se por intermédio de instrumentos creditícios e financeiros e são operadas por grandes instituições bancário-financeiras. A modelagem dessas novas mercadorias exige do Estado a redução das políticas sociais como equipamentos públicos e sua transformação em

“direitos monetarizados” operados nos mercados bancário-financeiros, e não mais como ações do Estado executadas por um corpo de servidores próprios.

A formatação e a adequação das políticas sociais às finanças em numerosos Estados do planeta tomam como modelo e ponto de partida a contra-reforma da previdência social. Esta, ao ser contra-reformada, cedeu espaço para a instalação de um articulado modelo no qual estão integrados os sistemas público e privado de aposentadorias e instituiu o cânone fundador para a construção das políticas sociais comandadas pelas finanças, na atualidade. Tal modelo passa a *enformar* a organização dos serviços sociais nas suas dimensões econômica, ideológica e política, razão pela qual, independente da natureza pública ou privada, esses serviços são ideologicamente denominados, inclusive mesmo no âmbito da ação “filantrópica” dos capitais privados, “políticas sociais”.

Assim, cumpre observar: é inoportuno e inadequado denominar-se “política social” aos “serviços sociais” operados por agentes privados, mesmo para aqueles efetivados de maneira gratuita. Política social,⁴ para ser propositalmente redundante, realizada de modo público, somente pode ser desenvolvida pelo Estado, ente responsável pela “execução das tarefas comuns, que derivam da natureza de toda a comunidade” (MARX, 1984, p. 286).

Considerar políticas sociais as diversas formas de privatização do fundo público, estatal, transferidos para os mais variados agentes privados – empresas privadas, Organizações Não Governamentais (ONGs), organizações religiosas, fundações privadas, fundações de apoio, fundações “estatais”, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), Organizações Sociais (OS) e para diferentes categorias/formas jurídicas de instituições privadas –, significa contribuir para a disseminação e para a consolidação do fetiche de que o capital e os estratégicos arranjos materiais e ideológicos de sua reprodução podem operar direitos sociais de maneira coletiva, pública e universal intermediados por organismos privados que não possuem a abrangência do Estado.

As ações realizadas por instituições do capital sobre a “questão social” não poderão ir além de intervenções restritas e de medidas focalizadas em razão de o “universal” possível ao modo de produção capitalista ter por limite a existência da propriedade privada e a extração de trabalho excedente.

“Previdência Privada” como modelo de contra-reforma para as políticas sociais

As raízes da “nova” perspectiva para as políticas sociais encontram sua expressão rematada no documento do Banco Mundial de 1994, intitulado “Prevenir a crise do envelhecimento: políticas para proteger as pessoas idosas e promover o crescimento”. (World Bank, 1994). Escrito como diretriz para a implementação das contra-reformas da previdência social em todo o mundo, vê-se, hoje, que, por sua abrangência, norteia a reformulação de *todas* as políticas sociais e chega mesmo a fundar um novo parâmetro de intervenção estatal.

⁴ Recentemente tenho assumido que as políticas públicas e as políticas sociais devem ser diferenciadas, muito embora ambas somente possam existir debaixo de um ente comum: o Estado. São políticas públicas aquelas iniciativas destinadas, por exemplo, à satisfação das necessidades mais imediatamente relacionadas à reprodução do capital e por políticas sociais parece-me razoável supor as destinadas ao atendimentos de demandas da força de trabalho, mesmo que isso, contraditoriamente, de modo mediato, também permita ganhos ao capital. Assim, uma política social (previdência social) será sempre uma política pública, mas uma política pública (o estabelecimento da taxa de juros pelo Estado) nem sempre será uma política social.

O texto de 1994 não é o primeiro documento do Banco Mundial sobre aposentadorias; sua importância reside, insisto, em portar a síntese, a elaboração mais consistente que os monopólios lograram propor (ou impor?) para a previdência social, quando a financeirização da vida é um dos mais importantes traços do grande capital monopolista.

Constatar a ocorrência da aplicação simultânea de uma mesma política de contra-reforma para a previdência – e para as demais políticas sociais – não excluiu verificar variações e intensidades diferenciadas dessas políticas em numerosos países do mundo. As variações nos momentos de aplicação da receita do Banco Mundial e na profundidade das contra-reformas devem-se às resistências – estas mesmo muito diversificadas – que a luta de classe desenvolve em cada país do planeta. A “coincidência” da aplicação das contra-reformas, por sua vez, evidencia importante diretriz do grande capital para a sua reprodução: a urgência de novas “mercadorias”, negócios e espaços para a realização dos superlucros.

As necessidades de a acumulação capitalista encontrar novos espaços de valorização para “resolver”, ainda que momentaneamente sua crise, têm nas contra-reformas do Estado a sua expressão atual. Primeiro, pela privatização das empresas produtoras de mercadorias (no Brasil importante exemplo está na siderurgia, na produção de aço) e prestadoras de serviços (dentre outros, telefonia, água, gás, bancos); segundo, pela apropriação dos espaços até então ocupados pelas políticas sociais (previdência, saúde, educação, cultura, esportes, habitação etc.) convertidos eles mesmos em serviços-mercadoria e transmutados em negócios operados pela “iniciativa privada”; vale dizer, mercadejáveis como todas as demais mercadorias, sirvam elas ao “estômago ou à fantasia”.

O extenso documento do Banco Mundial de 1994 demora-se em análises para demonstrar o fracasso dos sistemas públicos de aposentadorias e para isso lança mão de argumentos os mais falaciosos, como a bancarrota de alguns sistemas públicos localizados em determinados países como a Venezuela;⁵ a apologia do sistema chileno – ele mesmo em crise;⁶ responsabiliza os sistemas sociais por estimularem os privilégios e as desigualdades, pois atendem aos mais ricos em detrimento dos mais pobres e prognostica severas catástrofes para as primeiras décadas do século XXI, em razão do “envelhecimento demográfico”. Curioso que toda a análise da política previdenciária formulada pela agência do grande capital seja realizada sem a menor diferenciação, sejam as economias centrais ou periféricas. Nestas últimas, sabe-se, não é incomum faltar emprego formal ao mesmo tempo em que existe abundância de força de trabalho jovem.⁷

⁵ Os ‘déficits’ nas aposentadorias na Venezuela revelavam tão-somente as prioridades dos sucessivos governos em transferir somas públicas importantes para a gestão de grupos financeiros. Sob o governo de Hugo Chaves a proposta é de que parte das rendas petrolíferas passe a financiar as aposentadorias. Ver: Serrano (2005).

⁶ O governo da Presidente Bachelet reconheceu na campanha presidencial que o sistema de aposentadorias chileno é um dos piores da América Latina e comprometeu-se a tomar medidas para reconstruir e fortalecer um sistema público de aposentadorias naquele país, cujas aposentadorias básicas atualmente variam entre 155 e 180 dólares.

⁷ Nos primeiros dias de 2003, o governo Lula da Silva encaminhou proposta de contra-reforma da previdência na qual constava como central o argumento do envelhecimento demográfico. Os dados do próprio governo fizeram o senhor Ricardo Berzoini – então Ministro da Previdência e seus assessores – recuar deste falso argumento. Lamentavelmente, para a força de trabalho brasileira, a Emenda Constitucional 41/03 foi aprovada com base nos outros raciocínios montados pelo grande capital e presentes no relatório do Banco Mundial de 1994.

Ao diagnóstico efetuado apresenta-se “coerente” modelagem para a realização das contra-reformas dos sistemas públicos de previdência ao redor do mundo. O modelo do Banco Mundial, difundido a partir de 1994, fundamenta-se na “teoria dos três pilares”, assim constituída:

a) O “primeiro pilar”: uma previdência social gerida pelo Estado, de caráter obrigatório e que deveria assegurar um benefício mínimo para combater a indigência na velhice. No caso brasileiro, o “primeiro pilar” do Banco Mundial aproxima-se muito mais das políticas de “garantia de renda mínima” e dos benefícios assistenciais do tipo Benefício de Prestação Continuada (BPC). Para o Banco Mundial, este “pilar” destina-se aos que não possuem o direito a aposentadorias por não terem formalmente comprovado tempo de contribuição;

b) O “segundo pilar”, também de caráter obrigatório, baseia-se em planos de “poupança” de tipo profissional (vale dizer, ligado ao contrato de trabalho, o fundo de pensão/previdência complementar fechada). Diferente do primeiro pilar, neste a gestão deverá ser privada e o sistema de aposentadorias deve operar por capitalização.

c) O “terceiro pilar” denomina-se “voluntário” ou “pessoal”. Funciona por capitalização e é oferecido por empresas de previdência complementar aberta, como os bancos e as seguradoras. É individual e por isso não está vinculado a qualquer relação de trabalho ou aos “direitos corporativos”.

Tal sistema de aposentadorias fundado sobre diversos pilares obedece à seguinte divisão: o primeiro pode funcionar “por repartição” e destina-se à força de trabalho com baixos ou sem salários que forma a fração de classe mais pauperizada da estrutura social. Os dois outros são sistemas operados “por capitalização”, reservados aos rendimentos salariais médios e superiores da estrutura de renda dos países (Brunhoff, 2000).

A principal crítica do Banco Mundial aos sistemas previdenciários públicos e à lógica “por repartição” é a de que seu potencial “redistribucionista” tem sido usado muitas vezes para beneficiar:

- a) aos ricos mais do que aos pobres.
- b) aos trabalhadores de “colarinho-branco ou azul” mais do que aos idosos pobres;
- c) aos trabalhadores urbanos mais do que aos rurais;
- d) aos idosos mais do que as crianças;
- e) aos idosos mais do que aos jovens;
- f) à previdência mais do que à infra-estrutura;
- h) à previdência mais do que à saúde e à educação;

Lido de modo rápido, o documento do Banco Mundial pode dar a falsa impressão de que a objeção do banco às políticas de previdência social sustenta-se na reivindicação de “igualdade social” e na supressão das diferenças sociais. Todavia, para o Banco Mundial, tal desigualdade não é a resultante da existência de classes sociais com interesses antagônicos, mas aquela diluída no senso comum dos conceitos de algibeira de ricos *versus* pobres, idosos *versus* jovens, idosos *versus* crianças, previdência *versus* saúde, previdência *versus* infra-estrutura, previdência *versus* educação, como se as contradições sociais pudessem ser reduzidas ao âmbito mesmo

dos problemas que são enunciados e explicados por toscos contrastes binários. Pode-se depreender da leitura do relatório quem são os ricos para o banco: é a menor fração da força de trabalho; aqueles trabalhadores com os melhores salários em cada país, dentre os quais, quase sempre, mas não exclusivamente, está a força de trabalho empregada pelo Estado. Vê-se, então, que para os textos oficiais do banco os ricos não são os proprietários dos meios de produção.

Em julho de 2005, dois importantes diretores⁸ do Banco Mundial (World Bank, 2005) produziram um relatório no qual avaliam as “reformas previdenciárias” realizadas pelo planeta e projetam estratégias e cenários para o século XXI.

No documento do Banco Mundial de 2005, o argumento central não sofreu modificações em relação ao de 1994: continua a ser imprescindível reformar os sistemas públicos de previdência; todavia, as lutas empreendidas pelos trabalhadores no mundo todo para que as contra-reformas do grande capital não se realizassem – ao menos com a intensidade prescrita e esperada pelo banco – foram essenciais para a reavaliação apresentada. Essas lutas e o assombroso crescimento da pauperização de vastas maiorias da humanidade imputam até mesmo para as agências do grande capital que não se pode ignorar a existência, em numerosos países pobres, de bilhões de seres sociais componentes da força de trabalho ocupada e excedente que não “cabem” nos esquemáticos pilares erigidos em Washington para serem firmados em todo o mundo.

A “grande novidade” é a introdução de um “ pilar básico”, inexistente no documento de 1994, e dirigido aos que não podem prover suas aposentadorias por contribuição, seja em sistemas públicos ou privados. Por meio desse relatório, o banco indica o acréscimo e a construção de duas políticas: a assistência dos mínimos, dito “ pilar zero” simultânea e complementada pela mobilização dos recursos dos grupos aos quais os idosos pertencem, por exemplo a família e a comunidade, como parte da “nova”⁹ política de proteção social aos trabalhadores aposentados, muito embora esta “política social” seja factível de ter aplicação junto a grupos sociais que não somente os idosos.

Constatou-se em segundo lugar: aos benefícios postos pela existência de um pilar nos marcos da assistência, segue-se um “ pilar básico” para todos. O “ pilar básico” seria uma espécie de aposentadoria pública com um valor máximo bastante rebaixado e que liberaria as complementações dos trabalhadores de maior nível salarial para o mercado de aposentadorias “voluntárias”, isto é, para a aquisição de “previdências privadas”.¹⁰

Aqui cumpre salientar: o estabelecimento de um marco universal para todos os idosos atua no sentido de prover de segurança mínima inclusive aqueles que po-

⁸ Documento produzido em conjunto pelo staff do Banco Mundial e do Fundo Monetário Internacional do qual participaram: Robert Holzmann y Richard Hinz. Junto con Hermann von Gersdorff, Indermit Gill, Gregorio Impavido, Alberto R. Musalem, Michal Rutkowski, Robert Palacios, Yvonne Sin, Kalanidhi Subbarao, Anita Schwarz. Há versão em espanhol para o texto original em língua inglesa.

⁹ Aqui podem-se ponderar as “semelhanças” entre os programas de assistência social no Brasil com ênfase no grupo familiar (SUAS) e a assistência de tipo “renda mínima” que sob o petismo, encontra abundância de desenvolvimento.

¹⁰ Para esses planos capitalizados individuais, ditos “voluntários”, cabem as aspas, dado que somente são procurados em razão dos baixos recursos previdenciários que a maioria dos idosos dependerá quando cessar sua vinculação laborativa. As aspas têm justificação porque o mecanismo voluntário não supõe a ausência de opção, à qual a maioria dos idosos está submetida no mundo.

dem contratar os planos de aposentadorias “voluntárias”. Pode-se inferir que ao grande capital – ao se tomar como prioridade para o século XXI as “aposentadorias voluntárias” –, passem a interessar os mínimos universais previdenciários como forma de fazer crescer os sistemas capitalizados de contribuição individual e não mais conformados em planos corporativos, como, por exemplo, os fundos de pensão.

De tais formulações do grande capital, resultaram as contra-reformas da previdência social, que dão lugar a duas formas básicas de aposentadorias:

1) pública: de alcance limitado, orçada por contribuições sociais e impostos e dirigida ao combate da indigência, que varia em abrangência de acordo com as lutas e as conquistas sociais que a força de trabalho consiga impor ao capital em cada um dos países do planeta;¹¹

2) privada: de abrangência e cobertura variadas de acordo com a possibilidade de cada indivíduo em contratar no mercado o “serviço”, outrora política e serviço sociais, e que, ao deixarem de ser universais, são mediados pela relação monetária.

O estabelecimento de modelos de proteção social que articulam formas privadas e públicas para diferentes frações da classe trabalhadora não se esgota na necessidade fiscal de ajuste dos gastos posta pelo capital. Esta é uma necessidade, mas somente reduzir o valor da força de trabalho pela eliminação ou pelo rebaixamento do direito não basta: há que se conformar, de um lado, um novo espaço para a comercialização dessas mercadorias como expressão vital da capacidade de o capital propiciar a criação de novos negócios potencializadores da acumulação capitalista; de outro lado, direcionar as políticas sociais que restam sob o controle do Estado para a lógica da financeirização.

Acionistas da miséria versus acionistas do capital¹²

A complexificação das relações entre os grandes capitais e os demais capitais, entre os monopólios e a classe trabalhadora e os arranjos estatais construídos a partir dos últimos 35 anos tanto nos países centrais como nos da periferia, promoveu alterações no modo de produção capitalista, no sentido de captar para a cada vez mais diminuta porção da grande burguesia mundial fatias a cada momento mais substantivas da riqueza produzida pela força de trabalho.

Harribey (2004), ao analisar os novos traços presentes no modo de produção capitalista, denominou-os financeirização do capitalismo. Para o autor, tais traços são visíveis na “mercantilização das atividades humanas” e na apropriação de “fração crescente do valor monetário produzido”, de modo a aumentar a taxa de exploração da força de trabalho “graças à subida do desemprego, à redução dos programas sociais e à redução da parte da riqueza socializada pelos sistemas de proteção sociais”.

Além dos corretos argumentos propostos por Harribey, interessa-me desvelar a estreita conexão entre a mercantilização das atividades humanas e a redução das políticas sociais. A mercantilização das atividades humanas dá lugar a uma importante ampliação das atividades capitalistas pela abertura de novos espaços de acumulação: as políticas sociais transmutadas em serviços privados. Todavia, não

¹¹ Para conhecer o projeto do grande capital para a previdência pública no Brasil, aquela denominada pelo Banco Mundial o ‘primeiro pilar’, ver especialmente a crítica de Mota (1995, pp. 193 e ss), no item “As propostas do grande capital”.

¹² Parte das idéias aqui desenvolvidas está em Granemann (2006).

são menores nem desprezíveis as oportunidades de acumulação abertas aos capitais bancários-financeiros pelos sistemas de proteção social que restam debaixo do “controle” do Estado. Estes, articulados a partir de novas modalidades, especialmente aquelas abrigadas sob múltiplas formas de monetarização da política social, passam a substituir os equipamentos sociais universais pelas onipresentes “bolsas”, soluções rebaixadas e pauperizadas para as mais diversas expressões da “questão social”.

A “teoria dos pilares” formulada no âmbito da contra-reforma da previdência social encontra fértil campo de desenvolvimento também nas demais políticas sociais que igualmente operam com a transmutação da proteção social em duas direções simultâneas e conexas:

- a) na mercantilização das políticas e dos direitos sociais em serviços privados e,
- b) na redução padronizada dos sistemas de proteção social, antes operados como equipamentos sociais universais e atualmente como benefícios pauperizados mediados pelo cartão magnético, expressão monetarizada do direito.

A complementaridade e a interdependência das dimensões público-privada no provimento da “proteção social” para a força de trabalho representam uma manifestação diversa daquilo que no Brasil tem florescido sob o emblema “parcerias público-privadas”, eufemismo para ocultar a socialização dos recursos públicos produzidos pelos trabalhadores e expropriados pelo capital para a satisfação dos seus interesses expansionistas de lucro.

Cumprir notar: a cooperação entre a mercantilização dos serviços sociais e a monetarização da proteção social operada pelo Estado revela a redução do valor da força de trabalho, assim como o aprofundamento da taxa de exploração da classe trabalhadora. Subjetivamente, a eficácia de um tal redimensionamento da intervenção do Estado sobre os direitos dos trabalhadores incide diretamente na gestão da força de trabalho: ao diferenciar os trabalhadores que podem adquirir no mercado sua “proteção social” daqueles que necessitam da intervenção do Estado para o provimento de suas vidas, aprofundam-se a segmentação e a divisão no interior da classe trabalhadora, com o fito de impedir e retardar a formação da consciência e a organização de classe.

A segmentação dos trabalhadores arranca da valorização desigual dos trabalhos concretos; este elemento seletivo do atendimento estatal deve responder aos seguintes propósitos:

- 1) assistencialismo minimalista e monetarizado para os mais pobres, para os trabalhadores precarizados e para os desempregados;

- 2) e mercantilização da “proteção social” provida pelo mercado para os trabalhadores que podem comprar a “segurança” da aposentadoria, da saúde, da educação, do lazer; tais políticas são valorizadas segundo o rentismo das finanças, que hierarquiza em bolsas de valores as empresas prestadoras dos melhores serviços de “seguridade social”, isto é, os mais lucrativos e não necessariamente os melhores do ponto de vista das necessidades humanas.

Aos numerosos seres sociais componentes dos vários regimentos do exército industrial de reserva (precarizados, desempregados, famintos etc)¹³ restam as po-

¹³ A esta força de trabalho excedente, assolada pela miséria, o escritor socialista Jack London denominou-a “povo do abismo” em seu instigante romance *O tacho de ferro*.

líticas sociais promotoras de mínimos assistenciais. Estas seguem igual padrão de monetarização das demais atividades humanas, já que a sua viabilização tem por prerrogativa o acesso dos usuários a recursos monetários que são mediados por instituições bancário-financeiras.

As variadas formas de “bolsas” que materializam diferentes programas de renda mínima possibilitam, assim, aos miseráveis usuários de políticas de proteção social o ingresso no “universo cidadão” da financeirização: são os “acionistas da miséria” (HARRIBEY, 2004). Nesta condição percebem a cada mês recursos monetários intermediados por sofisticados mecanismos que até então lhes eram inteiramente estranhos e dos quais restavam excluídos. O exemplo emblemático da “cidadania financeirizada” é o do acesso ao dinheiro-plástico, como são chamados os cartões bancários e de crédito.

Enquanto o proselitismo da “cidadania monetária” garante votos aos governos promotores dessas políticas, monumentais recursos são drenados para as instituições bancário-financeiras para a realização de repasses de miseráveis somas pagas aos selecionados pelas políticas dos mínimos assistenciais comandada pelo Estado. A transferência de recursos estatais para as instituições bancário-financeiras sustenta-se em discurso ideológico que confere destaque para a eficácia, a eficiência e a gestão racional do fundo público, quando gerido por essas instituições. Para além da embalagem ideopolítica que acompanha tal alienação de fundos públicos em favor das instituições bancário-financeiras, não é desprezível as novas possibilidades de expansão do crédito – ainda que de “pouca qualidade” para os receptores desses recursos – pelos bancos a uma nova clientela¹⁴ com recursos garantidos com o aval do Estado.

No âmbito das políticas previdenciárias privadas, dirigidas à força de trabalho com melhores contratos e ocupante dos melhores postos de trabalho, estão os trabalhadores convertidos em “acionistas das finanças” dos fundos de pensão, dos fundos de investimento, das *stocks-option* e das poupanças e seguros previdenciários. Com relação à “política” trabalhista anterior – aquela que teve vigência sob o fordismo/*welfare state* –, é notório que na atual haverá uma menor concentração numérica de “acionistas das finanças” do que de “acionistas da miséria”, já que a renda financeira também tem de ser “produzida” não de modo universal.

Os “acionistas da miséria” compõem a massa excedente da força de trabalho, que ou jamais encontra postos de trabalho ou, quando os encontra, eles são somente aqueles que oferecem os mais precários vínculos de trabalho. Nestes, os direitos trabalhistas¹⁵ não fazem parte do contrato, já que o contrato mesmo inexistente.

¹⁴ Numerosos problemas do uso do tal cartão, que tem como limite da política de assistência um determinado valor. Mas, freqüentemente, os bancos “parceiros” dos governos na institucionalização da política de assistência dos mínimos, como em outras situações, adicionam aos valores pagos pela assistência mínima um crédito disponível a cada cartão. Resultado: ao imprimir o extrato das operações da conta-corrente bancária, o usuário pensava ter um valor maior do que realmente tinha. O final destas histórias já é tristemente conhecido: dívidas e obrigações bancárias que quase sempre equivalem-se ao valor do “benefício” da política de assistência.

¹⁵ Na sociedade presente, em que os postos de trabalho diminuíram, reduzem-se os direitos trabalhistas e em seu lugar novas normas jurídicas são formuladas para responder aos avanços do capital sobre o trabalho. É assim que espaços antes tidos como esferas do Direito Trabalhista têm sido substituídos pelo Direito Comercial e pelo Direito Fiscal. Serão estes os argumentos legais acionados quando o “não-trabalhador” deixar de honrar suas dívidas com o banco, que lhe dispôs recursos em seu cartão de crédito, sem consultar-lhe – e que ele utilizou –, para além dos da política dos mínimos sociais.

Ao excedente da força de trabalho Marx denominou exército industrial de reserva.¹⁶

Aos “acionistas da miséria” não é dado participarem das conquistas civilizatórias que o trabalho – a despeito de sua dimensão alienante sob o capitalismo – continua a promover como componente central de humanização e de partilha da vida social. A impossibilidade de participar da esfera produtiva, do trabalho social, coletivo, faz desses trabalhadores sujeitos de segunda classe em todas as esferas da vida e impede-lhes o acesso e a satisfação das necessidades “do estômago e da fantasia”. Subjetivamente, a constituição do ser social como uma segunda natureza, esta tornada humana, defronta-se com severas – além de objetivas – possibilidades de regressão.

À classe trabalhadora consciente dos movimentos do capital e conhecedora das razões do desemprego, não deveria ser admissível sequer o debate do financiamento das aposentadorias e das demais políticas sociais, tanto mais que o financiamento mesmo dos sistemas de proteção social é estruturado com base na contribuição dos assalariados, e não na produção da riqueza gerada pelos trabalhadores.

Para Marx, no debate estabelecido com a economia clássica, há que se diferenciar o valor da força de trabalho dos salários percebidos pelo trabalhador quando ele a vende a um capitalista. Veja-se em Marx: “O valor da força de trabalho é determinado pelo valor dos meios de subsistência habitualmente necessários ao trabalhador médio.” Por sua vez, o salário “é a forma a que se converte o valor ou o preço da força de trabalho” (MARX, 1988, pp. 595 e 636).

Ocorre, entretanto, no modo de produção capitalista serem os salários pagos ao trabalhador em troca do uso da força de trabalho aplicada a um fim definidos pelo proprietário dos meios de produção, que a utiliza por um período superior ao necessário ao da produção de mercadorias em valores equivalentes aos da reprodução do valor da força de trabalho. Dito de modo diverso, a força de trabalho em ação, o próprio trabalho, permanece sob o comando do capitalista, e isso acordado em contrato, e produz trabalho – sobretrabalho – em quantidades acima das necessárias para a sua subsistência. Assim, o trabalho produz valor e o sobretrabalho produz mais-valor. A mais-valia produzida no tempo excedente ao tempo necessário à reprodução do trabalhador é apropriada pelo capitalista e converte-se, de modo geral, em seus lucros, na reprodução da propriedade privada, da qual ele já é o senhor.

Retomar os fundamentos da teoria do valor-trabalho – mesmo que de modo rápido – é fundamental para pensar-se a ultrapassagem da lógica do direito à previdência e as demais políticas sociais em razão do vínculo salarial. Tomar o salário por referência contributiva e aceitá-lo no plano da luta de classes como natural e irremediável é:

¹⁶ O entendimento da adjetivação “reserva” tem causado polêmicas quanto à validade de sua utilização, dado que a dimensão alcançada pela força de trabalho é muitas vezes maior do que os postos de trabalho produzidos pelo modo de produção capitalista. Parece-nos que a categoria analítica continua a conter validade constrangedora quando estudadas as formas de “contratação” da força de trabalho no dias que correm. A precarização e os excedentes humanos dispensados dos postos de trabalho são eles mesmos prova incontestada da validade da categoria pela importante regulação para baixo que fazem do valor da força de trabalho e do aumento da taxa de exploração, além da ameaça às organizações de luta dos trabalhadores, acossadas pelo pânico do desemprego.

– Renunciar à consciência de classe para si, por tornar o direito de aposentadoria exclusivo dos que possuíram ao longo da vida um emprego regulado pelo vínculo jurídico-formal. Implica dizer que o enorme contingente da força de trabalho sobrando não tem direito ao acesso à proteção porque ao longo da vida não teve empregos formalizados pela ordem burguesa. Além de responsabilizar potenciais trabalhadores por situações sobre as quais os próprios sujeitos não possuem o mínimo controle, é também penalizar na velhice – ou em situações de maior fragilidade – aqueles que ao longo da vida já sofreram longamente os mais variados padecimentos. É, por outro lado, no plano moralmente mais rasteiro, supor o desemprego como uma escolha pessoal daqueles pouco afeitos ao trabalho.

– Abdicar da luta pela superação da sociedade capitalista por desconhecer-se que o trabalho ao criar sobrevalor é o único produtor de riqueza sob o capitalismo: do lucro dos proprietários aos salários do conjunto dos trabalhadores produtivos e improdutivos; do capital que rende juros as aposentadorias; da renda da terra ao fundo público estatal.

Dessa forma, o trabalhador coletivos,¹⁷ ao produzir mercadorias, produz os valores necessários para remunerar a totalidade dos trabalhadores (trabalhadores produtivos, aposentados, desempregados, precarizados) e ao lucro do capital (Marques, 2000, p. 140) e não pode haver razão para que as escolhas da sustentação das aposentadorias devam ser extraídas do salário daqueles que o têm.

Parece-nos que aceitar o entendimento posto por Marx de que toda a riqueza é produzida pelo trabalho, no ato da elaboração das mercadorias pela força de trabalho em ação, as aposentadorias e as demais políticas sociais devem ser discutidas no âmbito da taxaço ao capital para a socializaço dos frutos do sobretrabalho e não pela repartilha da instância de subsistência do trabalhador, empregado, e pela taxaço de seus salários.

Neste, e somente neste âmbito, importa pouco que o sistema previdenciário seja por repartição ou por capitalizaço, já que em ambos as políticas sociais sempre serão financiadas pelo produto do sobretrabalho. Bem assim, nenhum trabalhador financia a sua própria aposentadoria; sequer aqueles – ou menos ainda – que fazem de suas “previdências privadas” os símbolos de uma existência precavida e estritamente organizada no plano individual.

Por fim, ainda uma notaço sobre a ênfase – ideológica e econômica – com a qual a grande burguesia tem conduzido o seu modelo de previdência “financiado pelos assalariados” e de acesso restrito aos que ocupam postos de trabalho formais: tal noço de previdência amarrada aos salários pode obnubilar as consciências dos trabalhadores ao transferir o conflito originado na dita “crise fiscal”¹⁸ dos sistemas previdenciários – e isto também é válido para toda a “crise” dos sistemas de proteção social – para o interior da classe trabalhadora.

Assim, trabalhadores em atividade e trabalhadores aposentados deveriam “brigar” como classe – e jamais aceitar o fracionamento intraclasses patrocinado pelo capital – por tomar para si uma fatia maior da massa salarial. O debate da distribuiço interna à massa salarial preserva as fronteiras entre massa salarial e ganhos

¹⁷ “... trabalhador coletivo – os trabalhadores com suas operaçoes socialmente combinadas.” (Marx, 1987, p. 90).

¹⁸ Ver Behring (2003) e Mota (1995).

do capital e esta é a razão de assentar-se na disputa de recursos entre os trabalhadores. Harribey (2005) indica-o:

A hipótese implícita dos que põem adiante a neutralidade dos ganhos de produtividade é que a distribuição primária entre rendimentos do trabalho e rendimentos do capital é, doravante, intocável. Mas vê-se efetivamente que esta distribuição primária entre trabalho e capital tem uma influência não sobre a parte da massa salarial que vai respectivamente aos assalariados e aos aposentados, mas sobre o volume que cada um recebe.

BIBLIOGRAFIA

- BEHRING, Elaine R. *Política social no capitalismo tardio*. São Paulo: Cortez, 1998.
- BEHRING, Elaine R. *Brasil em contra-reforma - desestruturação do Estado e perda de direitos*. São Paulo: Cortez, 2003.
- BRAGA, Ruy. *A nostalgia do fordismo*. São Paulo: Xamã, 2003.
- BRUNHOFF, Suzanne de. "Finché la bolla non scopia. Il capitalismo dei fondi pensione". *La rivista del manifesto*, nº 12, dicembre, 2000.
- GRANEMANN, Sara. *Para uma interpretação marxista da "previdência privada"*. Tese de doutorado. Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, setembro de 2006.
- HARRIBEY, Jean-Marie. *La continuité des politiques des institutions financières internationales: L'exemple de la protection sociale*. Deuxième Université de printemps du GRES. Le Temple sur Lot, 13-15 mai 2004. Université Bordeaux IV. Groupement de Recherches Economiques et Sociales (GRES). Institut Fédératif de Recherche sur les Dynamiques Economiques (IFREDE). Centre d'Economie du développement (CED). Disponível em: <http://harribey.montesquieu.u-bordeaux.fr/retraites>.
- HARRIBEY, Jean-Marie. "Mondialisation capitaliste, démographie et protection sociale: le cas des retraites soumises à la logique financière". In: Isabelle Daugareilh (dir.), *Travail, droits fondamentaux et mondialisation*. Bruxelles: Ed. Bruylant. Paris, L.G.D.J., 2005, pp. 213-230.
- LONDON, Jack. *O tacão de ferro*. Clássicos Boitempo. [Tradução de Afonso Teixeira Filho.] São Paulo: Boitempo, 2003.
- MARQUES, Rosa Maria. "Notas sobre a reforma previdenciária brasileira no contexto do neoliberalismo e da América Latina". In: *Revista de Economia Política* v. 20, n. 1. São Paulo: Nobel, 2000.
- MARX, Karl. *O Capital. Crítica da economia política. O processo global da produção capitalista*. Livro Terceiro. Volume III, Tomo I. [Os Economistas]. Tradução de Regis Barbosa e Flávio R. Kothe. São Paulo: Abril Cultural, 1984.
- MOTA, Ana Elizabete. *Cultura da crise e segurança social*. São Paulo: Cortez, 1995.
- NETTO, José Paulo. *Capitalismo monopolista e serviço social*. São Paulo: Cortez, 1992.
- SERRANO, Pascual. *Lo que no se dice de Venezuela*. www.rebelion.org. Consulta em 20.7.2005.
- WORLD BANK. *Averting the Old-age Crisis: Policies to Protect the Old and Promote Growth*. World Bank/Oxford University Press, Inc. Washington/New York, United States of America, 1994.
- WORLD BANK. (HOLZMANN, Robert e HINZ, Richard). *Old-age Income Support in the 21st Century: an International Perspective on Pension Systems and Reform*. World Bank. Washington/United States of America, 2005.
- WORLD BANK. (HOLZMANN, Robert e HINZ, Richard). *Soporte del Ingreso en la vejez em el siglo veintiuno: una perspectiva internacional de los sistemas de pensiones y de sus reformas. Resumen ejecutivo*. World Bank. Washington/Estados Unidos, julho, 2005.